



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRACA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N.º

LEI Nº 1079 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1970

Dispõe sobre autorização ao -
Poder Executivo para celebrar
Termo de Compromisso.

Eu, HERMILINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Compromisso com as Centrais Elétricas de São Paulo S/A-CESP-, Regional de Rio Claro, de nº GRC/157/70, Ordem de obr n 25-04-0926, para complementação da 2ª etapa, da rede de energia elétrica do Distrito de Maristela, cujo valor total orçado em R\$.4149,98 (quatro mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e noventa e oito centavos).

ARTIGO 2º) - Contribuirá à execução desses serviços a Prefeitura Municipal com a importância de R\$.1.798,43 (um mil setecentos e noventa e oito cruzeiros e quarenta e três centavos).

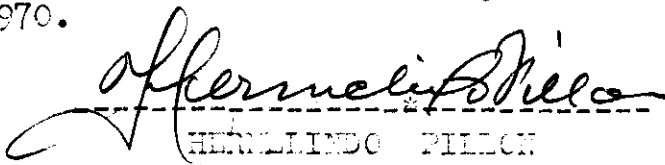
§ ÚNICO - A contribuição constante do artigo 2º será paga a vista.

ARTIGO 3º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada quando necessária.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

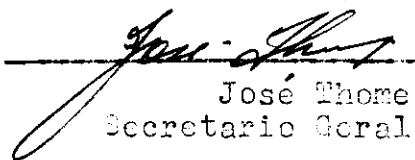
ARTIGO 5º) - Revogam-se as disposições em contrário.

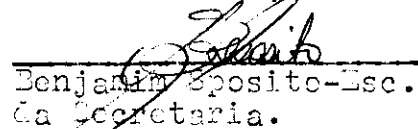
Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de dezembro de 1970.


HERMILINDO PILLON
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por Edital no lugar de costume, nesta data.:-:-:-:-:-
Laranjal Paulista, 04/dezembro/1970.:

Registrada a Fls. _____
do livro de registro-
de Leis nº 8.:-:-:-:-:-
Ljal.Paulista, 04/1270.


José Thome
Secretario Geral


Benjamin Sposito-Esc.
da Secretaria.